



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MOREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

CNPJ/CPF : 14.334.134/0001-53

Empreendimento : MOREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada ESTRADA DE SARANDIRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36120-000 Matias Barbosa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matias Barbosa (LAT) -21.8429, (LONG) -43.2708

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1974/2022

Motivo da decisão:

inviabilidade ambiental devido à falta de Estação de Tratamento de Efluentes para a continuidade de sua operação, já que na caracterização do empreendimento cód-11001, o empreendedor informa que está em fase de operação desde 23/08/2011.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 01/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 01/06/2022 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.